



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e da Delegacia Geral da Polícia Civil, solicitando providências para que seja implantado o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no Estado do Tocantins.**

O Deputado que subscreve, vem respeitosamente, nos termos regimentais, com anuência do plenário **REQUERER, em regime de REGIME DE URGÊNCIA** a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **Wanderlei Barbosa Castro, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e da Delegacia Geral da Polícia Civil, solicitando providências para que seja implantado o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no Estado do Tocantins.**

### **JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é um problema social de extrema gravidade, que demanda respostas rápidas e eficazes por parte do Estado. Dados estatísticos demonstram um aumento significativo nos índices de violência doméstica e familiar, especialmente em períodos de crise, como os enfrentados recentemente. A urgência na adoção de medidas que garantam a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade é, portanto, inegável.

A implementação do regime de plantão 24 horas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher permitirá que as vítimas tenham acesso a atendimento imediato e especializado, garantindo que suas denúncias sejam registradas e que as medidas protetivas sejam concedidas de forma célere. Essa iniciativa não apenas reforça o compromisso do Estado com a proteção dos direitos das mulheres, mas também contribui para a efetividade das políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero.

Ademais, a presença de profissionais capacitados e disponíveis em regime de plantão é fundamental para que as mulheres se sintam seguras ao buscar ajuda, sabendo que poderão contar



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR**

com um atendimento humanizado e eficiente a qualquer hora do dia ou da noite. Essa medida é essencial para a construção de um ambiente de confiança e acolhimento, que estimule as vítimas a romperem o ciclo de violência.

Por fim, ressalta-se que a urgência deste requerimento se justifica pela necessidade de ações imediatas que visem à proteção das mulheres e à promoção de seus direitos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de gênero, previstos na Constituição Federal e nas legislações pertinentes.

Diante do exposto, solicito a anuência do plenário para que este requerimento seja aprovado.

Sala das Sessões, aos        dias do mês de fevereiro de 2025.

**DR. DANILO ALENCAR**  
**Deputado Estadual**

**Dr. Danilo**  
**Alencar**  
Levando saúde a cada canto do Tocantins.